



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 414/2023**

Defere isenção de imposto de renda à servidora aposentada Maria do Perpétuo Socorro Andrade Monte, bem como a restituição dos valores retidos na fonte incidentes sobre os proventos de aposentadoria, a contar de 1º-4-2016.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 322/2023/SECJAD (fls. 24/34), o voto-vista e aditamento do Desembargador Alberto Bezerra de Melo (fls. 46/54 e 56/61), bem como o voto-vista da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela (fls. 89/99), no sentido de que a aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula STJ nº 627 ao presente caso se mostra em total sintonia ao procedimento adotado pela Corte de Contas, contribuindo para desafogar o judiciário de processos os quais já existe consenso dos Tribunais Superiores e, ainda, evitando a peregrinação da parte pela via judicial na busca de seus direitos;

CONSIDERANDO os votos registrados, na sessão de 24-11-2023, dos Desembargadores Lairto José Veloso, Maria de Fátima Neves Lopes e do Juiz Convocado Mauro Augusto Ponce de Leão Braga;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo MA-750/2023,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores José Dantas de Góes, Lairto José Veloso, Maria de Fátima Neves Lopes e do Juiz Convocado Mauro Augusto Leão Braga:

Art. 1º Deferir a isenção de imposto de renda à servidora aposentada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ANDRADE MONTE, bem como a restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda, a contar da data de sua aposentadoria (1º-4-2016), observando o instituto da prescrição, conforme o art. 168 do CTN, c/c o art. 30 da Lei nº 9.250/1995 c/c art. 6º, II, §4º, I, alínea "a", todos da Instrução Normativa nº 1.500/2014, da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de dezembro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*  
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região